



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REGIME DE ADIANTAMENTO

Processo nº: 004/2023

Servidor: ANSELMO NUNES DUARTE

Cargo: MOTORISTA

Matrícula : 428

Tipo de Adiantamento: Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1184/2022, art 5º, VII, Parágrafo único, A (Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagem, combustível e pedágios)

Valor Concedido: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Utilizado: R\$ 100,00 (cem reais)

Data da Concessão: 24/03/2023

Data de Prestação de Contas: 27/03/2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 004/2023

Tipo de Adiantamento: Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1184/2022, art 5º,VII, Parágrafo único, A (Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagem, combustível e pedágios).

Dotação: 3.3.90.36.97

Servidor: Anselmo Nunes Duarte.

Legislação de regência: Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.184/2022, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Empenho prévio à realização da despesa?	X			

Fls. 02



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.184/2022?		X		
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias), conforme art. 11 da Lei Municipal nº 1.184/2022?	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (30 dias), conforme art. 11, § 1º, da Lei nº 1.184/2022?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 4º da Lei Municipal nº 1.184/2022?	X			

[Handwritten signature]





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?		X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			

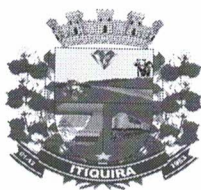
Fls. 04



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (30 dias) a contar da concessão?			X	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?				
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?				
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?				
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?				
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?				
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?				

Fis. 06



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?				
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?				
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?				
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?				
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?				
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?				
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?				
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?				
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?				
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem,				

28

Fis. 07



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?				
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?				


Carimbo e assinatura do Presidente

Auditor de Controle Interno

Responsável pelo Preenchimento:



Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças

Fls. 08





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **DECLARA** aprovada a prestação de contas relativo ao adiantamento para pequenas concedido em 24/03/2023, Empenho 115/2023, concedido ao servidor **Anselmo Nunes Duarte, matrícula 428, CPF 291.430.120-00, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, com base na lei municipal 1184/2022. Determina que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 13/03/2005 do Egrégio TCE/MT.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 27 de março de 2023.



José Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023/2024

Fls. 09





CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

115

NOTA DE EMPENHO Nº 115

FICHA: 10

DATA: 24/03/2023

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 24/03/2023

NOME: ANSELMO NUNES DUARTE

291.430.120-00

CÓDIGO: 1543

ENDEREÇO: MATO GROSSO

ITAQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

REBICO Nº 064/2023, DE 24/03/2023, ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.184/2022, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESA DE COMBUSTÍVEL COM VEICULO OFICIAL, NO RETORNO DE VIAGEM DE CUIABA- MT, NA DATA DE 26/03/2023, PARA LEVAR 4 VEREADORES PARA EMBARQUE EM VIAGEM A BRASILIA-DF

AD - Adiantamento

SOMA

100,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.97

ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

479.826,14

8.377,50

100,00

471.348,64

VALOR A SER PAGO R\$

100,00

cem reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/03/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

24/03/2023

DATA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

Fis. 10
[assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

115 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA:	10	DATA:	24/03/2023	PEDIDO Nº:	
-----------------------	----------	--------	----	-------	------------	------------	--

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 24/03/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: ANSELMO NUNES DUARTE	291.430.120-00	CÓDIGO: 1543
ENDEREÇO: MATO GROSSO	ITIQUIRA	

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Municipio	REBICO Nº 064/2023, DE 24/03/2023, ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.184/2022, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESA DE COMBUSTÍVEL COM VEICULO OFICIAL, NO RETORNO DE VIAGEM DE CUIABA- MT, NA DATA DE 26/03/2023, PARA LEVAR 4 VEREADORES PARA EMBARQUE EM VIAGEM A BRASILIA-DF	Liquido 100,00 Desconto 0,00
AD	SOMA	100,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00


VALOR A SER PAGO R\$ **100,00**
cem reais *****

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

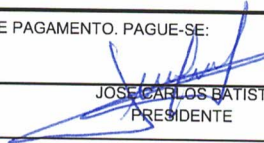
LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 24/03/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM 24/03/2023
DATA


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:


JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

Fis. 11




CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

ORDEN DE PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO 00188

DATA: 24/03/2023

VENCTO:24/03/2023

PAGTO: 24/03/2023

Credor..: ANSELMO NUNES DUARTE

CNPJ: 291.430.120-00

Cod: 154

Endereço: MATO GROSSO

Cidade..: ITIQUIRA

CEP: 78790-000

Discriminação..:

REBICO N° 064/2023, DE 24/03/2023, ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFO RME LEI 1.184/2022, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESA DE COMBUSTÍVEL COM VEICULO OFICIAL, NO RETORNO DE VIAGEM DE CUIABA- MT, NA DATA DE 26/03/2023, PARA

Valor **100,00**

(cem reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 100,00**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
115 / 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

Despesa Líquida: **R\$ 100,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		100,00
TOTAL. . .			R\$ 100,00

Despesa paga em 24/03/2023 Com os recursos acima discriminados

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

Fis. 12



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO SR JOSE CARLOS BATISTA –
PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)

ANSELMO NUNES DUARTE, motorista, matricula funcional 428, CPF 291.430.120-0003, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal 1184/2022, art 5º, inciso VII, § único “A”, paragrafo único A (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais passagens, combustíveis e pedágios) adiantamento para despesas de pequeno valor, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para atender a despesas abaixo citada.

I - Abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá – MT – para levar os vereadores (Marcha de Brasília) no aeroporto Internacional de Cuiabá – Marechal.

A transferência bancaria para aquisição do combustível, deverá ser feita nos seguintes dados: PIX anselduarte@hotmail.com

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 24 de março de 2023.

ANSELMO NUNES DUARTE

Defiro com base na Lei _____

Documento assinado digitalmente

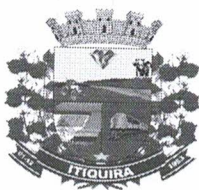
DIEGO DE SOUZA PAES

Data: 24/03/2023 13:29:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente da Controladoria _____





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 064/2023

Valor: R\$ 100,00

Nome	ANSELMO NUNES DUARTE
Função	MOTORISTA
CPF	291.430.120-00
Mat.Func.	428

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 100,00(Cem Reais)**, Relativo a parte de pagamento de Adiantamento para pequenas despesas.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 24 de março de 2023.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Fls.	

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520230324181041aa40f05b7

Descrição: Adiant. Pequenas despesas via.Cuiaba

Data e Hora: 24/03/2023 às 12:11:31

Valor: R\$ 100,00

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

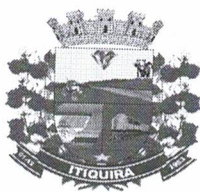
Nome: ANSELMO NUNES DUARTE

CPF/CNPJ: ***430120**

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

[Handwritten signature]

Fls. 15

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

LEI MUNICIPAL 1184/2023

Servidor	Anselmo Nunes Duarte
CPF	291.430.120-00
Matricula	428
Data do Adiantamento	24 de Março de 2023
Valor	R\$ 100,00 (cem reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis, no retorno da viagem de Cuiabá MT, na data de 26/03/2023, para levar Vereadores para embarque em viagem a Brasília DF, participar da XXIV Marcha em defesa dos municípios.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Edimar Martins Carradini Eirel

CNPJ: 12.446.770/0001-41

Descrição: Aquisição de 19,646 litros de Gasolina Comum, Valor unitário R\$ 5,090, Valor Total R\$ 100,00 (cem reais).





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Nota Fiscal DANFE N° 7.064 Série 10, emitida em 26/03/23

Chave de Acesso: 51230312446770000141550100000067561000560600

É o Relatório

Itiquira 27 de Março de 2023

Anselmo Nunes Duarte

Fls.	17

DATA DE RECEBIMENTO 20/03/2023	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ANSELMO NUNES DUARTE	DESTINATÁRIO ANSELMO NUNES DUARTE
-----------------------------------	---	--------------------------------------

EDIMAR MARTINS CORRADINI EIREL POSTO P&C JACIARA DESTRADEIRO ROD.BR 364 KM 280, SN ZONA RURAL JACIARA MT TEL/FAX: 66999016162 CEP: 78820000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.007.064 SÉRIE: 10 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5123 0312 4467 7000 0141 5501 0000 0070 6410 0058 4257 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230023621815 - 26/03/2023 16:49:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 134000900	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 12.446.770/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ANSELMO NUNES DUARTE		291.430.120-00	26/03/2023
ENDEREÇO MATO GROSSO 01, 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78790-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 26/03/2023
MUNICÍPIO ITIQUEIRA	FONE/FAX (00) 0000-0000	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 16:49:35

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 100,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 23,80	VALOR TOTAL DA NOTA 100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
1	GASOLINA C COMUM	27101259	0 60	5656	LT	19,646	5,090	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sequencia:58425 Terminal:CAIXA Op:MARCIO C:1428 E:1354 Placa:RAK HH80 km:67000 Trib aprox RS: 6,50 Federal, 17,30 Estadual e 0,00 Municipal Fonte IBPT: IBPT/empresometro.com.br B357E1	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Fis. 18





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.446.770/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDIMAR MARTINS CORRADINI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O ESTRADEIRO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 364 KM 280	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
--	--------------------	-----------------------------

CEP 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RUAL	MUNICÍPIO JACIARA	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BARTHRIIBEIRO.COM.BR	TELEFONE (66) 3461-4181
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:40:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. 20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.446.770/0001-41

NOME EMPRESARIAL:

EDIMAR MARTINS CORRADINI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDIMAR MARTINS CORRADINI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2023 às 15:40 (data e hora de Brasília).

13.	